



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

Ofício nº 91/2023

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento

Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao pedido de informação nº 88/2023, informar que o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos é regulamentado pela resolução nº 109/2009 do CNAS, reordenado pela resolução nº 01/2013, o que constitui-se em serviço oferecido pela proteção social básica, ou seja, executado pelos CRAS.

Como forma de centralizar e otimizar esse serviço, está sendo reformado o prédio próprio do Município com recurso livre, visando dar continuidade ao serviço prestado pela pasta.

Quanto ao Conselho Municipal de Assistência Social, reitera-se que o serviço está previsto na referência do CRAS, inexigindo autorização do Conselho, contudo, o CMAS já foi informado mediante ofício para conhecimento sobre o Serviço de Convivência, como forma de dar efetividade aos princípios norteadores da administração pública.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

MARIA UMBELINA BREKENER

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Maria Dreher
Secretaria Municipal de
Assistência e Inclusão Social